



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem Nº 65/2018

Telêmaco Borba, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei nº 814, de 05 abril de 1990, encaminhamos anteprojeto de lei que altera as alíquotas da Taxa de Serviços Urbanos quando o fato gerador for o manejo de resíduos sólidos, bem como autoriza a delegação da arrecadação do tributo pela Sanepar.

Senhores Vereadores, através do anteprojeto de lei em tela almeja-se atualizar o tributo em comento, permitindo que a arrecadação seja feita com maior equidade, uma vez que a base de cálculo será proporcional ao consumo de água pelo imóvel.

Assim, considerando que os recursos públicos são finitos, com o projeto de lei em tela pretende-se aumentar a arrecadação de maneira justa e igualitária, tornando quem sabe, o serviço público de manejo de resíduos sólidos solvente.

Destarte, o anteprojeto de lei em tela caminha em consonância ao princípio da equidade, considerando que institui a classe social da taxa, com valor reduzido, sendo que as alíquotas com maior relevância ficarão a cargo dos grandes geradores.

A proposta também viabiliza a tutela do meio ambiente, pois permitirá a melhor prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, impedindo o acúmulo de resíduos orgânicos na ruas e meio ambiente.

Ainda sobre o tema, o anteprojeto também incentiva a economia de água, pois o valor da taxa terá como base o consumo, portanto será mais um motivo para que os municípios evitem o desperdício.

Por fim, ressaltamos que o projeto de lei observará os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, sendo que justamente por este mesmo motivo requeremos a tramitação em regime de urgência, para que o tributo possa ser exigido em 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR

